

**2. DAS VAGAS E DO CADASTRO RESERVA**

2.1.0 PSSC destina-se ao suprimento de 49 vagas de bolsistas, oriundas da implementação de cursos no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, relativamente às funções constantes do ANEXO I deste Edital.

2.2. As vagas estão distribuídas por Município na forma do quadro constante do ANEXO I deste Edital, e serão preenchidas conforme a necessidade, obedecendo à ordem de classificação.

2.3. Os candidatos classificados em posições que ultrapassem as vagas estabelecidas para cada função integrarão o cadastro de reserva e poderão ser chamados a qualquer tempo, mediante demandas oriundas da execução do programa objeto deste edital, durante seu prazo de validade.

2.4. A descrição das atribuições e requisitos mínimos para as funções estão descritas no ANEXO I deste Edital.

2.5. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos do Decreto 1.741 de 19 de abril de 2017, na(s) função(ões).

2.6. O candidato para se beneficiar da reserva de vagas como PcD, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado de Credenciamento - PSSC, e deverá comprovar no ato da convocação para habilitação ao contrato.

2.7. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.8. As vagas reservadas aos candidatos na condição especial de Pessoa com Deficiência (PcD) que não forem utilizadas por falta de candidatos nesta condição serão disponibilizadas para concorrência dos demais candidatos do mesmo Município da Vaga /Função.

**3. DAS FASES****3.1. Primeira fase: DA INSCRIÇÃO**

3.1.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, serão gratuitas e realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br), conforme CRONOGRAMA do certame no ANEXO II.

3.1.2. Não serão aceitas inscrições por outra via, não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea ou fora dos prazos estabelecidos.

3.1.3. O deferimento da inscrição dependerá do completo preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como da juntada da documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida, em campo próprio do sistema.

3.1.4. O candidato deve preencher o formulário, na área "escolaridade", informando todos os dados de sua formação, sendo imprescindível (OBRIGATORIO) comprovar a escolaridade mínima exigida para a respectiva função.

3.1.5. Ao final do preenchimento será gerada a prévia do comprovante de inscrição, que deverá ser analisada pelo candidato antes de concluir a inscrição.

3.1.6. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados e a veracidade das informações prestadas.

3.1.7. Durante o período de inscrição o candidato poderá corrigir seus dados, mediante exclusão da inscrição anterior e realização de nova inscrição.

3.1.8. Estando corretos os dados exibidos na prévia do comprovante de inscrição e após a juntada dos documentos comprobatórios, deverá o candidato concluir o processo e salvar o respectivo comprovante.

3.1.9. No momento da inscrição, o candidato deverá escolher 01(uma) ÚNICA opção de local/função para qual deseja concorrer, observada a oferta de vagas do quadro constante no ANEXO I deste Edital.

3.1.10. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

3.1.11. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado de Credenciamento - PSSC caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

3.1.12. Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo serão a escolaridade para função escolhida e o desempenho do candidato na fase da entrevista, de acordo com os critérios e pontuação constantes do ANEXO III.

3.1.13. A escolaridade mínima para cada função é ELIMINATÓRIA, e deverá ser corretamente preenchida pelo candidato sob pena de desclassificação.

3.1.14. O sistema de processamento das inscrições fará a classificação dos candidatos pela ordem das inscrições, para posterior chamamento para entrevista, nos limites estabelecidos neste Edital.

**3.2. Segunda Fase: Da Entrevista e Análise Documental**

3.2.1. Obedecida a ordem de classificação, serão chamados para a entrevista os candidatos classificados até o limite de duas vezes o número de vagas para o cargo pleiteado, incluindo aquelas previstas para pessoas com deficiência, ficando os demais candidatos em cadastro de reserva.

3.2.2. Após a entrevista, os candidatos serão classificados pela ordem de pontuação, de acordo com o ANEXO III deste Edital.

3.2.3. Todos os candidatos chamados para entrevista, terão a documentação inserida no sistema avaliada para fins de comprovação das informações prestadas na inscrição online.

3.2.4. Os documentos comprobatórios deverão, obrigatoriamente, ser anexados no momento da inscrição no formato PDF com, no máximo, 3 megabytes de extensão.

Serão analisados os seguintes documentos para a comprovação das informações prestadas no ato de inscrição:

- a) CPF;
  - b) Carteira de Identidade;
  - c) Certidão de nascimento, casamento ou de união estável;
  - d) Certidão de quitação eleitoral;
  - e) Carteira de reservista ou comprovante de dispensa para candidatos do sexo masculino;
  - f) Comprovante de residência atualizado, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias;
  - g) Número de inscrição no PIS/PASEP;
  - h) Certificado de conclusão do ensino médio (frente e verso);
  - i) Diploma de Ensino Superior ou Certidão de colação de grau e respectivo histórico escolar (frente e verso), quando necessário;
  - j) Atestado de sanidade física e mental para o exercício da função no ato da convocação.
- 3.2.6. Para comprovar a experiência profissional, com vistas à obtenção de

pontuação em entrevista, relativamente ao critério habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação, o candidato deverá apresentar um ou mais dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, se na iniciativa privada;
- b) Declaração ou certidão de tempo de serviço em que conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie de serviço realizado e as atividades desenvolvidas, se realizado na administração pública, devendo esta declaração ser emitida por órgão de gestão de pessoas;
- c) Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida da pessoa que assina o documento, acrescido da declaração do contratante com firma reconhecida, na qual conste o período (início e fim, se for o caso).

**3.3. Terceira Fase: Da Outorga de Bolsa**

3.3.1. Obedecida a ordem de classificação, após a comprovação documental das informações prestadas, os candidatos serão chamados para assinar termo de compromisso de bolsa por prazo determinado, de conformidade com a efetiva demanda da SECTET.

3.3.2. Todos os documentos do candidato serão conferidos com os respectivos originais antes da celebração do termo de compromisso de bolsa, podendo a Comissão do PSSC diligenciar junto a bancos de dados públicos ou privados com finalidade de apurar eventual suspeita de fraude.

**4. DA ELIMINAÇÃO**

4.1. Serão eliminados os candidatos que:

- a) Não possuírem escolaridade compatível com a função que concorre;
- b) Prestarem declaração falsa;
- c) Utilizarem documentos falsificados;
- d) Alimentarem o sistema com DADOS NÃO CONFIRMADOS, O QUE SERÁ AVALIADO NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO;
- e) Não comprovarem a escolaridade exigida para a função.

4.2. A emissão do protocolo de inscrição não impedirá a eliminação do candidato caso se constate a falta de qualquer documentação exigida no edital ou desobediência aos critérios estabelecidos.

4.3. Não será aceita para fins de comprovação curricular documentação ilegível, parcial, incompleta ou com erro de preenchimento ou digitação.

**5. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

5.1. A classificação final dos candidatos será obtida pelo produto da soma das notas auferidas pelo candidato na fase de entrevista, conforme critério constantes do ANEXO III deste Edital.

5.2. Ocorrendo igualdade na nota de classificação entre 2 (dois) ou mais candidatos o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:

- a) For mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obtiver maior pontuação no critério habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação;
- c) Possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital;

5.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Credenciamento - PSSC será homologado pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica e publicado integralmente no site [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br), após o decurso dos prazos e interposição e análise dos recursos.

**6. DOS RECURSOS**

6.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso, destinado a esse fim, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação ou prática do ato alegadamente lesivo, mediante preenchimento do campo próprio do sistema para esse fim, através do endereço eletrônico [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br).

6.2. O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Credenciamento - PSSC, a quem compete julgá-lo.

6.3. A Peça recursal deve ser clara e objetiva, e apontar o ato lesivo praticado pela Comissão, o prejuízo sofrido pelo candidato, e os fundamentos de fato e/ou de direito.

6.4. O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 6.1 ou que não atenda o item 6.3, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, deste ato não cabendo novo recurso.

6.5. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

6.6. A Comissão do Concurso é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.

6.7. Os recursos não serão conhecidos quando interpostos:

- a) fora do prazo;
- b) perante órgão incompetente;
- c) por quem não seja legitimado;
- d) despisdos de fundamentação.

**7. DO INGRESSO NA FUNÇÃO DE BOLSISTA**

7.1. São requisitos básicos para o ingresso na função de bolsista para atuação no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, de gestão desta SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SECTET/PA):

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Não haver sido condenado por sentença judicial transitada em julgado por crime com pena de perda de função pública ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público, ressalvada a comprovação de reabilitação;
- e) Possuir diploma ou certificado do nível mínimo de escolaridade para exercício da função;
- f) Estar regular no(s) órgão(ões) necessários caso seja, quando exigida para o exercício profissional.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

8.1. Será automaticamente eliminado do PSSC o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer uma das fases, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

8.2. O PSSC terá validade durante 02 (dois) anos, a contar da publicação do resultado final definitivo.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, pelo site da SECTET ([www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br)).